



São Paulo, 10 de dezembro de 2014  
SBPC -130/Dir.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Federal ZECA DIRCEU  
Relator do PL 7841/2014  
Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

Senhor Deputado,

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), criada em 1948, tem com uma de suas missões defender e promover o avanço da educação, ciência e tecnologia. Para isto, a SBPC tem atuado ativamente junto ao Congresso Nacional com intuito de colaborar com os parlamentares e subsidiá-los na tomada de decisão em relação a políticas de educação, ciência, tecnologia e inovação.

Em relação ao tema de revalidação de diplomas, participamos ativamente dos debates no Senado Federal, sobre o PLS 399/2011, em audiências públicas e em conversas diretas com o autor da proposição, com os relatores nas Comissões, e com outros senadores ligados ao tema.

O projeto, de autoria do Senador Roberto Requião, que "*Altera o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para dispor sobre a revalidação e o reconhecimento de diplomas de graduação, mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras*", está tramitando na Câmara dos Deputados, como PL 7841 de 2014, do qual V. Exa é o relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

O texto aprovado no Senado incorporou vários avanços frutos de ampla consulta a entidades ligadas à educação e à ciência e tecnologia, entre eles, o reconhecimento da importância de se observar "os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, bem como **parâmetros de qualidade e prazos definidos em colaboração com o órgão responsável pela avaliação dos cursos de graduação reconhecidos no País**", no processo de avaliação e revalidação.

Outro grande avanço foi o de **possibilitar a tramitação simplificada dos processos de revalidação ou reconhecimento de diplomas de graduação, mestrado e doutorado, expedidos por instituições para cursos ou programas estrangeiros cuja excelência seja atestada e declarada pelo órgão responsável pela coordenação da política nacional de educação**. Para que isto aconteça o "órgão responsável pela coordenação da política nacional de educação divulgará, anualmente, relação de cursos, instituições e programas de ensino estrangeiros de excelência, acompanhada de instrução de procedimentos e orientações para a tramitação célere dos processos de revalidação ou reconhecimento de seus diplomas".



## Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

Assim, o texto aprovado afastou o fantasma da revalidação automática, como previsto no projeto original, e manteve os parâmetros de qualidade e o rigor da avaliação adotados pelo Brasil, sendo justos com aqueles que escolhem estudar no país. Ao mesmo tempo, se aprovado como está, o projeto de lei proporcionará uma revalidação/reconhecimento célere, permitindo em certos casos uma tramitação simplificada.

Por isto, gostaríamos de solicitar ao senhor que proponha, em seu parecer, a aprovação do PL 7841/2014, na forma do texto como veio do Senado e rejeite os projetos a ele apensados, para que não atrase mais ainda o processo de revalidação de diplomas no Brasil.

Em nosso entendimento, os PL 3052/2011, PL 5620/2013, PL 6102/2013, PL 7282/2014, PL 7723/2010 já estão incluídos no PL 7841/2014, e as disposições do PL 3052/2011, que define o modus operandi da revalidação para cursos de medicina, ficaria mais adequado na regulamentação da lei.

Importante informá-lo também que o Conselho Nacional de Educação (CNE), organismo do Estado, que tem por atribuição regulamentar a LDB, está prestes a finalizar nova regulamentação que foi submetida à audiência pública com mais de 200 representantes acadêmicos e está em consonância com o texto do Senado.

Certos de contar com a sua atenção, apresentamos respeitosas saudações.

Atenciosamente,

HELENA B. NADER  
Presidente da SBPC